DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM 3
Atos Administrativos 3
Concessão de Aposentadoria 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA R.H Nº 3481 DE 29 DE ABRIL DE 2024

""Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidora pública MICHELE APARECIDA DOS SANTOS CURSINO DE OLIVEIRA, inscrita com a matrícula nº 536, portadora do RG nº 33.942.922-7 SSP-SP e CPF nº 226.575.538-93, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar do dia 29/04/2024 a 03/05/2024, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE ABRIL DE 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

INTERESSADO: MARIANA AZEVEDO CECÍLIA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
DATA: 29/04/2024

.....

SER VI DOR

Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES – IPREM SALES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **JOSÉ DE JESUS PIRES DE SOUZA,** servidor público do Município de Sales, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 890-1.

Art. 2º - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c.c. artigo 17 da Lei do Municipal de Sales nº 1.507/2007, os cálculos serão apurados pela integralidade da última remuneração e com reajuste pela paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 29 de abril de 2024.

LECY DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Av Miguel Tarsitano Nº 875 – Jardim Europa – 14.980-000 – Sales - SP
Fones (17) 3557-1289 – (17) 99675-8029 – E-mail:contato@ipremsales.sp.gov.br

SER VI DOR

Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES – IPREM SALES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **MARIA DA GLÓRIA GABRIEL,** servidora pública do Município de Sales, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, Matrícula nº 1060-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal nº 1.507/2007, os cálculos serão apurados pela integralidade da última remuneração, e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 29 de abril de 2024.

LECY DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Av Miguel Tarsitano Nº 875 – Jardim Europa – 14.980-000 – Sales - SP
Fones (17) 3557-1289 – (17) 99675-8029 – E-mail:contato@ipremsales.sp.gov.br

SER VI DOR

Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES

CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

LECY DE OLIVEIRA, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES – IPREM SALES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA,** servidora pública do Município de Sales, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Matrícula nº 96-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/88, c.c. artigo 14 da lei municipal nº 1.507/2007, os cálculos serão apurados pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições realizadas pela servidora e com reajuste pelo INSS.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 29 de abril de 2024.

LECY DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Av Miguel Tarsitano Nº 875 – Jardim Europa – 14.980-000 – Sales - SP
Fones (17) 3557-1289 – (17) 99675-8029 – E-mail:contato@ipremsales.sp.gov.br